

## EDITAL

Cotação de preços Nº 001/2020

CONVENIO Nº 027/2019 – FPE 1412/2019

A **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 91.162.511/0001/65, com sede na Av. Benjamin Constant, 881 Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-010 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação de preços, TIPO: Especificação Técnica e Menor Preço**, no âmbito do Convênio Nº **027/2019 – FPE 1412/2019**, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, objetivando a Aquisição de Equipamentos e ou Materiais Hospitalares.

### 01.OBJETIVO:

Seleção de propostas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO-HOSPITAL BRUNO BORN**, conforme objeto do **CONVENIO Nº 027/2019 – FPE 1412/2019**.

### 02.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO-HOSPITAL BRUNO BORN** de Lajeado/RS, conforme consta no Projeto Básico e Plano de trabalho do **CONVENIO Nº 027/2019 – FPE 1412/2019** celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, pretende adquirir equipamento e/ou materiais hospitalares com o objetivo de promover a qualidade na atenção integral à saúde e a qualidade da oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, bem como melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos.

### 03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	OBJETO/DESCRIÇÃO
1	3	<b>Eletrocautério, Bisturi Elétrico</b> Bisturi Elétrico a partir de 151 W. Gerador com potência de 400W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d'água com leitura digital de potência. Aacionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e videocirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: Memoriza a ultima potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte puro (400W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W), Coagulação (120W - baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Possuir alarmes audiovisuais para: Problema de conexão do eletrodo de retorno; Problema de contato entre eletrodo de retorno e a pele do paciente; Falhas eletrônicas. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa e 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica: 220 V - 60 Hz ou 110/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136). O(s) equipamento(s) deverá (ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto. Deve contemplar: Treinamento para usuários e Treinamento técnico para os funcionários habilitados da Engenharia Clínica. Fornecimento de manuais técnicos e operacionais em português.
2	3	<b>Bomba de infusão volumétrica</b> de seringa microprocessada. Equipamento utilizado no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais <u>em infusão anestésica</u> , que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Possibilitar a administração de medicamentos com infusão <u>alvo controlada</u> , (TCI) cálculo de dose em mcg/ mg/

		mmol/mEq, volume e tempo, vazão e volume . Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso, bateria fraca, falha de programação, limite de pressão excedida. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável com 60 minutos de autonomia (no mínimo), energia da rede elétrica. Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - <b>NBR 14136</b> ). O(s) equipamento(s) deverá (ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto. Acessórios básicos: Cabo de alimentação com no mínimo 1,5m, suporte de fixação em suporte de soro. Deve contemplar: Treinamento para usuários e Treinamento técnico para os funcionários habilitados da Engenharia Clínica. Fornecimento de manuais técnicos e operacionais em português.
3	2	<b>CARRO MACA HIDRAULICO:</b> estrutura: aço pintado; Leito: aço inoxidável, MOVIMENTOS do dorso, pernas, trendelemburg e reverso trendelemburg acionados por sistema pneumático. Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal, suporte de soro; suporte para cilindro de oxigênio e alças para empurrar. Colchonete revestido em material impermeável e lavável, densidade mínima 28. Rodízios de 8" de diâmetro com sistema de freio central, 5ª roda com função exclusiva direcional, possibilitando transporte por uma única pessoa. Capacidade mínima de peso de 180 kg. PARA-CHOQUES para proteções de parede laterais, frontais rotativos nos quatro cantos da maca. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL articuladas em inox. Deve contemplar: Treinamento para usuários e Treinamento técnico para os funcionários habilitados da Engenharia Clínica. Fornecimento de manuais técnicos e operacionais em português.
4	2	<b>Carro de emergência:</b> Estrutura em aço pintado ou aço carbono. Tampo superior em aço inox 304. Lixeira em aço inoxidável. Possuir no mínimo 4 gavetas com sistema de corrediças telescópicas, proporcionando a abertura total das gavetas. A primeira gaveta deve possuir divisórias para medicamentos. Sistema de fechamento de todas as gavetas com uma única trava permitindo a colocação de lacre plástico. Suporte para cardioversor, desfibrilador e monitor com giro de 360º graus. Suporte para soro em aço inox 304 regulável. Suporte para cilindro de oxigênio. Régua tripla para oxigênio. Tábua de massagem cardíaca em polipropileno com alça e suporte. Filtro de linha com no mínimo 04 tomadas 20 Ah, cabo de força e enrolador de cabo; Rodízios com banda dupla de rodagem de 4", sendo dois com freio. Possuir proteção em PVC ou borracha contra impactos laterais e frontais. Alimentação elétrica: 220 V - 60 Hz ou 110/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - <b>NBR 14136</b> ). O(s) equipamento(s) deverá (ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.

#### 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da presente cotação todos os interessados cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no item;

4.1.1 Os interessados deverão possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais hipóteses a seguir:

- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

#### 05. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Os interessados deverão enviar proposta digitalizada em PDF em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, dados bancários e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número desta cotação e do convenio a que se refere, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal de empresa, para o endereço eletrônico [cotacao.convenioshbb@hbb.com.br](mailto:cotacao.convenioshbb@hbb.com.br).

5.1.1 A proposta deverá atender às especificações constantes no item 3 acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento e/ou material, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação;

5.1.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional com validade não inferior a 90 dias, contado da data de envio pelo proponente;

5.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no item 3, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação do equipamento no local e no prazo indicado no contrato (anexo II).

5.2 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ou declarações digitalizadas individualmente em PDF;

a) Catálogos para o item cotado, legível, indicando no catálogo: marca, modelo, fabricante; desenho/foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no item 3.

b) Compromisso do Proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a (empresa) no local onde estiver(em) instalado(s) o(s) equipamento(s) e material(is) ofertado(s).

c) Indicação de sistemática de assistência técnica e manutenção;

d) compromisso de garantia não inferior ao estipulado no Contrato, Anexo II deste edital, com assistência técnica no Rio Grande do Sul, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

e) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10(dez) anos, a contar do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

f) Fornecimento de manuais técnicos e operacionais em português solicitado no item 03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO para os itens 1; 2 e 3;

g) compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

h) Certidão de registro do produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

h.1 Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

h.2 Caso item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde a proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

i) Apresentar declaração, por escrito, de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização.

5.2.1 Não serão aceitos equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

## **6. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

6.1 Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participante através do envio de mensagem eletrônica, sendo facultada à comissão em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

6.2 Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, por item, conforme inciso II do § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, utilizando forma subsidiária.

6.3 Será observado o parecer técnico dos usuários do equipamento, engenharia clínica e dos técnicos de manutenção para validação dos equipamentos ofertados e com base neste laudo o representante da entidade homologará o processo.

6.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- b) apresentarem preços irrisórios, de valor, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica ou de duvidosa qualidade do objeto;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas de interpretação dúbia ou rasuras, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;
- e) ser tecnicamente divergente do Edital.

**6.5** Se a proposta de menor valor e especificação técnica não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências;

**6.6** Se a proposta classificada em primeiro lugar estiver com preço acima do valor de referência aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde - RS, a empresa será consultada com vistas à redução do valor de sua cotação. Caso não aceite a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**6.7** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

**6.8** O resultado da avaliação das propostas será dirigido as empresa via mensagem eletrônica.

**6.9** Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas por meio de e-mail para [cotacao.convenioshbb@hbb.com.br](mailto:cotacao.convenioshbb@hbb.com.br), com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes.

**6.9.1.** Recebido o recurso pela Comissão, o qual terá efeito suspensivo, o participante vencedor será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta, a qual deverá ser enviada dentro desse prazo para o e-mail [cotacao.convenioshbb@hbb.com.br](mailto:cotacao.convenioshbb@hbb.com.br).

**6.9.2.** Transcorrido o prazo de resposta, a Comissão, mediante ata circunstanciada julgará o(s) recurso(s) em até 02 (dois) dias úteis. O resultado do julgamento será enviado via e-mail à(s) empresa(s) recorrente(s) e vencedora(s), bem como, a divulgação no site do HBB.

**6.9.3** O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado ou na sua invalidação, a critério da Instituição. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados será eleita e convocada a(s) empresa(s) vencedora(s). Após será feita a adjudicação ao participante vencedor que deverá apresentar no prazo de 5(cinco) dias uteis a documentação constante nos itens: (6.10 a 6.12) juntamente com o contrato, anexo II, assinado em duas vias.

#### **6.10 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA**

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, além de seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

#### **6.11 RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Finanças Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS.
- f) Procuração e cópias do RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa que irá(ão) assinar o contrato de fornecimento.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da CLT.
- h) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para equipamentos médico assistenciais.
- i) Certificado de cadastro ou registro dos produtos ofertados, emitido pela ANVISA. (para os casos que requer registro ANVISA).
- l) Cadastro Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária.

#### **6.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e falência.

6.13. Caso o vencedor não apresentar a documentação exigida nos itens (6.10 a 6.12) no prazo estabelecido no item (6.9.3) e/ou se recuse a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis. Nesta hipótese, o Proponente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, ser chamado a reduzir seu preço.

#### **7. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

6.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação correrão à conta do **CONVENIO N° 027/2019 – FPE 1412/2019**

#### **8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

8.1 A Contratada fornecerá o equipamento e material permanente no prazo de 90(noventa) dias.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do(s) equipamento(s) e material(is) permanente(s) será de até 10 (dez) dias após a entrega na sede da contratante e confirmado perfeito estado de uso e funcionamento, através TED

9.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

9.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, cíveis, comerciais e de transporte (inclusive de seguro) resultantes dos compromissos assumidos na presente Cotação.

9.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, cíveis e comerciais que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta depender com o fornecimento do objeto da compra.

#### **10. NOTA FISCAL**

10.1 A CONTRATADA, ao emitir a nota fiscal, deverá incluir no campo "Informações complementares" os seguintes dizeres: **Edital n° 001/2020; CONVENIO N° 027/2019 – FPE 1412/2019. Banco, agência e conta corrente.**

10.2. A nota fiscal poderá ser recusada pela CONTRATANTE caso não cumprida essa formalidade.



10.3. Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para o pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação corrigida.

#### **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1.Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [cotacao.convenioshbb@hbb.com.br](mailto:cotacao.convenioshbb@hbb.com.br) em até 2(dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Previa de Preços.

11.2 Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente Edital, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

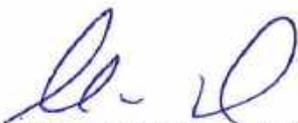
11.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no presente Edital e seus exames.

11.4. A Instituição reserva-se o direito de designar profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização quanto ao recebimento do objeto, com poderes para determinar a execução do contrato ou sua suspensão, com conseqüente determinação de suspensão do pagamento.

11.5. No interesse da Instituição, o presente Edital pode ser revogado/anulado, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização, em face do interesse público.

11.7 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do(s) item(ns) poderão ser obtidos junto a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado-Hospital Bruno Born, pelo endereço eletrônico [cotacao.convenioshbb@hbb.com.br](mailto:cotacao.convenioshbb@hbb.com.br)

11.6. Fica eleito o Foro de Lajeado/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.



Lajeado, 23 de setembro de 2020.

**SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO**  
**HOSPITAL BRUNO BORN**  
Cristiano Dickel  
Diretor Executivo.

ANEXO I

SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO-HOSPITAL BRUNO BORN

EDITAL N° 001/2020

CONVENIO N° 027/2019 – FPE 1412/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO-HOSPITAL BRUNO BORN

IMPORTANTE:

1. Entrega das propostas até às 18 horas
2. Data limite: 09/10/2020

E-mail: [cotacao.convenioshbb@hbb.com.br](mailto:cotacao.convenioshbb@hbb.com.br)

3. Telefone: (51) 3714-7595



## ANEXO II

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

O presente instrumento firmado por um lado pela **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO-Hospital Bruno Born**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP: 95900-010, fone/fax: (51) 3714 7550, por seu representante legal Sr. Cristiano Dickel, CPF nº 922.619.900-06 doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., **fone/fax: (...)** ..... neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) ..... portador da cédula de identidade nº ....., CPF sob nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição do(s) equipamento(s) ....., para a SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDASDE DE LAJEADO – HOSPITAL BRUNO BORN de Lajeado/RS nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação de preço nº 001/2020;
- 1.2 Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme proposta vencedora da CONTRATADA e condições do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e prazo estipulado na tabela abaixo (tabela 1), contado da data de envio da Ordem de Compra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Item	Descrição resumida	Qtd	Local de entrega	Prazo de entrega
...	.....	...	Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado. Rua Saldanha Marinho 360- Centro Lajeado/RS	90 dias

Tabela 1

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1 Os bens a serem entregues deverão:
  - a) ser novos, entendidos como tal, de primeira utilização;
  - b) Atender rigorosamente as especificações constantes do item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA;
  - c) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em Caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes;
- 3.2 Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.
- 3.3 Após a realização de testes será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os

equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 60(sessenta) dias corridos.

3.4 Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24(vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1 O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no item 3 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três dias corridos, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

4.1.A instalação do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição resumida	Qtd	Local e instalação
.....	.....	.....	Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado-Hospital Bruno Born

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

5.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da CONTRATADA não inferior a 12(doze) meses, com assistência técnica no Rio Grande do Sul contra qualquer tipo de defeito e/ou falha.

5.2 Conforme compromisso assumido em sua "Proposta", a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3. A assistência técnica e manutenção se darão conforme sistemática apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Conforme compromisso assumido na "Proposta", a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

5.5. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos bens.

5.6. O prazo de garantia pode ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a

CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

#### **CLAUSULA SEXTA – TREINAMENTO (QUANDO COUBER)**

Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual o(s) equipamento(s) foi(ram) instalado(s).

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento para o setor financeiro da contratante.

7.2 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA que deverá informar e constar na Nota Fiscal: o número do Banco, agência e conta corrente, o número da **cotação prévia de preço e o número do convênio**.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

8.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) proveniente de recurso do **CONVENIO Nº 027/2019 – FPE 1412/2019**

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá a CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- h) Responder civilmente por eventuais danos causados pelo equipamento, de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

- a) Prestar à Contratante as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### **CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no

artigo 77 a 80 e 86 a88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 de Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA 12-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5(cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou na obrigação não cumprida;
- b)atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia, e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

12.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLAUSULA 13 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições.

#### **CLAUSULA 14- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal 8.666/93.

14.2 Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

14.3 No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo e de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Clausula 12.

14.6 Não será exigido da CONTRATADA a prestação da garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7 De acordo com o Termo de **CONVENIO Nº 027/2019 – FPE 1412/2019**, celebrado entre ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a CONTRTANTE fica estabelecido que nos contratos celebrados para execução do convênio, é de livre acesso de servidores da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e do CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, aos documentos contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução do objeto vinculado a esta contratação.

#### **CLÁUSULA 15 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02(duas) vias de teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lajeado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha